



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

## Estado de São Paulo

### CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



**LEI Nº 2.108/2020**  
**DE 10 de junho de 2020**

*"Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências"*

**MARCIO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de NEVES PAULISTA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de NEVES PAULISTA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal e de seguridade social do exercício de 2020, através do Governo Federal, repasse para Irmandade Santa Casa de Neves Paulista de recurso recebido para eles, porém creditado na conta do Fundo Municipal de Saúde, por tal motivo há a necessidade de repassar o recurso diretamente para a entidade e conseqüentemente sua correta contabilização, no valor total de R\$ 114.391,66, na forma e valores abaixo:

<b>I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FICHA 205</b>
<b>Órgão:</b> 02 – Executivo
<b>Unidade:</b> 016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b> 10 - Saude
<b>Subfunção:</b> 301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa:</b> 018 – REDE DE SAÚDE MUNICIPALIZADA
<b>Projeto:</b> 2018 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE
<b>Fonte:</b> 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS
<b>Categoria:</b> 300000 - DESPESAS CORRENTES
<b>Grupo:</b> 330000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>Aplicação:</b> 339000 - Aplicação Direta
<b>Elemento:</b> 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Valor:</b> R\$ 114.391,66



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

## Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NEVES PAULISTA**  
COMPETÊNCIA, SÉRIE E TRABALHO

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas autorizadas pelo crédito adicional especial serão provenientes do produto do excesso de arrecadação dos recursos conveniados vinculados, transferidos pelo Governo Federal.

**Art. 3º.** O Poder Executivo procederá à criação do crédito adicional através de Decreto, observada a autorização desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEVES PAULISTA-SP, 10 de junho de 2020.

  
MARCIO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL